

3	Diretoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente	1547-4	Arielton Fonteles Araújo
4	Diretoria de Atos de Registro I	1413-3	Luiz Eduardo da Silva Albuquerque
5	Diretoria de Atos de Registro II	1424-8	Marília Cordeiro Florencio Santiago
6	Diretoria de Atos de Registro III	1776-9	José Alan de Sousa
7	Diretoria de Contas de Gestão I	1386-1	Juliana Alves Segundo
8	Diretoria de Contas de Gestão II	1565-6	José Feliciano Sobrinho
9	Diretoria de Contas de Gestão III	1756-3	Ivete Leitão Dias
10	Diretoria de Contas de Gestão IV	1618-6	João Ricardo Pinto Maciel
11	Diretoria de Contas de Governo	1656-4	Márcio Bezerra de Menezes Serpa
12	Diretoria de Fiscalização de Atos de Gestão I	1605-7	Raimundo Welinton de Lacerda Lima
13	Diretoria de Fiscalização de Atos de Gestão I	1538-3	Gilberto Bruno Andrade de Oliveira
14	Diretoria de Fiscalização de Atos de Gestão II	1075-9	Flávia Azevedo Melo Bandeira
15	Diretoria de Instrução de Recursos e Consultas	1960-7	Natália Daher Barbosa Freire
16	Diretoria de Fiscalização de Temas Especiais I	1044-8	Daniel do Vale Dantas
17	Diretoria de Fiscalização de Temas Especiais II	1559-6	Ricardo Pessoa de Carvalho
18	Assessoria de Instrução de Cautelares	1635-1	André Alves Pinheiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com vigência até 31/03/2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

### **PORTARIA Nº 123/2025**

Altera o Anexo Único da Portaria nº 1018/2024, que criou o Grupo de Trabalho de Celeridade de Instruções – Produção e Fiscalização, no âmbito das Unidades Técnicas da Secretaria de Controle Externo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 35 da Lei nº 16.920/2019, publicada no DOE/CE de 28 de junho de 2019, compete exclusivamente ao Presidente deste TCE/CE a atribuição e o arbitramento da Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), de que tratam os artigos 132, inciso IV, e 135, da Lei nº 9.826/1974, observados os parâmetros das hipóteses fáticas e dos limites fixados no Anexo X da Lei nº 16.920/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº 1018/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO ÚNICO**

Nº	Setor	Matrícula	Nome do Servidor
1	Diretoria de Atos de Registro I	0969-2	Vanilda Lima Monteiro Machado
2	Diretoria de Atos de Registro I	1578-5	André Renê Silva Lima
3	Diretoria de Atos de Registro I	1611-7	Henrique Manfio Leme de Campos
4	Diretoria de Atos de Registro II	2004-4	Isabel Cristina Saboia
5	Diretoria de Atos de Registro III	1701-8	Edivanir Alves Brito Gondim
6	Diretoria de Atos de Registro III	1552-7	Mariana Torres Lima Vieira
7	Diretoria de Contas de Gestão I	1581-4	Andreia Maia do Nascimento Fernandes
8	Diretoria de Contas de Gestão II	1690-4	Joelia Rodrigues Farias
9	Diretoria de Contas de Gestão III	1677-7	Andréa Barreto de Souza
10	Diretoria de Contas de Gestão IV	1710-9	Clóvis Freitas de Almeida Junior
11	Diretoria de Instrução de Recursos e Consultas	1135-6	Harisson Marques Cardoso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º/03/2025, com vigência até 31/03/2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz

**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PRIMEIRA CÂMARA**

**ACÓRDÃO**

**ACÓRDÃO Nº 8095/2024**

**PROCESSO Nº:** 07373/2023-0

**ESPÉCIE PROCESSUAL:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

**ENTE FEDERATIVO:** MUNICÍPIO DE ARNEIROZ

**UNIDADE JURISDICIONADA/ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL

**EXERCÍCIO:** 2022

**INTERESSADOS/RESPONSÁVEIS:** ANTÔNIO IRACILDO VIEIRA GOMES (PRESIDENTE DA CÂMARA) E VICENTE THIERRI FERREIRA MARTINS (ORDENADOR DE DESPESA)

**ADVOGADO:** FRANCISCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO (OAB/CE Nº 34.152)

**RELATOR:** AUDITOR MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE

**SESSÃO:** 1ª CÂMARA – VIRTUAL ORDINÁRIA – 18 A 22/11/2024

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. NÃO REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. 1. OS